

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA NORMATIVA Nº 003
DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convoca os permissionários detentores de permissão municipal que circulem com veículos destinados ao serviço de Transporte Escolar - TE e se encontram irregulares, sem renovação de alvará há mais de 90 (noventa) dias.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007.

CONSIDERANDO: A competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998, para planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito de sua circunscrição.

CONSIDERANDO: A competência legal atribuída pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, à SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos procedimentos com foco em atender as demandas do serviço público na busca de transparência, otimização e fornecimento de serviços de excelência.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos dessa Portaria, entende-se como "permissionários irregulares" todos que se encontrarem sem requerimento de renovação do alvará, por qualquer lapso igual ou superior a 90 (noventa) dias, em desobediência ao que determina o artigo 9º do Decreto 3.477 de 30 de maio de 2011 que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Aracaju.

Art. 2º - Ficam convocados os permissionários constante do Anexo I desta portaria, publicada no D.O.M., no site www.smtt.aracaju.br e disponível na sede da SMTT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 27 de junho de 2025, mediante requerimento regularizem as condições legais e regulamentares.

Art. 3º - Em caso de inobservância do artigo anterior será procedido o CANCELAMENTO DA PERMISSÃO em obediência ao que estabelece o artigo 9º, II do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REMUNERADO.

Art. 9º. A Autorização será cancelada depois de efetuada a baixa dos cadastros:

[...]

II. Se, no prazo de 90 (noventa) dias de vencido o Alvará, não for requerida a sua renovação;

Art. 4º - Fica proibida a circulação dos veículos na execução de serviços públicos de transporte escolar de passageiros enquanto não houver o rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Art. 5º - Ficam suspensas as identificações de condutores e condutores auxiliares dos veículos associados aos "permissionários irregulares" aqui determinados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 27 março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

25.06.25 Pág.: 001

DIRETORIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
COORDENADORIA DE TAXI - COTAX (TRANSPORTE ESCOLAR)

RELACIONE DE PERMISSÕES COM ALVARÁ VENCIDO EM 90 DIAS AVALIADOS A PARTIR DA DATA 25.06.25

Ponto	Placa	Nome	Telefone	Alvará
2		CLORACI SANTOS VIEIRA	32493363	27.03.21
10	0021380	JOSE OSCAR DE OLIVEIRA		27.11.21
11		LUCAZ PUGLI AGUIAR		27.04.21
12		ALEXANDRO COARES GOMES		11.09.23
14	1AC6867	JOSE MARCOS DE SOUZA	98517106	17.09.22
15	0ER4353	EDNILSON FREIRE BARBOSA	99629666	27.04.21
31	1A10850	JOHATH SANTOS BARRETO	32155646	27.11.21
32	0K93394	SIMONE ELIENAI ARACAJU		16.12.23
39	1A1561	ALEX FRAGA OLIVEIRA	79996044462	27.02.21
41	1A78618	PLAATO DA SILVA BASSOS	79999815954	27.09.21
48	NV83817	JOSE NEWORINO LIMA OLIVEIRA	99590102	27.08.21
54		MIRAILTON DE GOMES ARACAJU	32434167	27.02.21
59	0K94024	PAULO MATTHEO ROQUE		27.04.21
62	0EN0524	EMERSON JOSE SANTOS BARRETO	32473873	27.05.21
71	0E10627	MARCOS SILVA DE CARVALHO AGRA	96032494	11.03.23
73	0K67557	VITOR TEODORO NETO		27.05.21
82	1K03390	ANA CRISTINA DOS SANTOS	79999890522	16.06.24
90	0E18534	CRISTIANO DA S. PINHEIRO DE CARVALHO	94011827	27.03.21
91	1A15462	JAMISSON SANTANA DA CUNHA	88010946	27.03.21
95		APARECIDA TATIANE DA SILVA LIMA	88449260	01.06.24
105	NV13513	CANTIDIO NELO DIAS	30440212	06.11.21
112		JOSE FERNANDO SILVA	32413465	21.10.22
116	NVR2174	EDUINTEY SANTANA RANDFREIA		10.02.22
138	NVR9981	WASHINGTON LUIS RAMOS NOVAIS	98064489	24.03.25
144	NVR2711	LUIS CARLOS DOS SANTOS	99048769	27.02.21
149	NVR4681	ROBSON CAMPOS MORAIS	89771472	27.02.21
150		JOSE HIRALDO DOS SANTOS FILHO	06651944	27.06.21
153		STIVANA DE CARVALHO SILVA	88449264	16.12.24
158	0ER6744	MATEUS DA SILVA CAMARA	7999833861	07.10.24
161	NVR8129	CLEBER SILVA SANTANA	81178973	27.10.21
181	0K67889	DENISE FEITOSA DA SILVA SANTOS	88333338	04.02.23
184		ALEX FABIANO GONCALVES PINTO		
195	0K76447	ALOTATO OLIVEIRA BORGES		15.03.25
196		BERSIO AUGUSTO DONALD DE OLIVEIRA	81144989	20.01.29
204	0ES5900	VALDILENO SANTOS SA	99980747	02.12.22
206	0K7603	MARIA DE LOURDES JESUS DA SILVA	79999825865	27.04.21
211	NVR4904	NATANIEL BEDEMAN	99404565	27.05.21
216	0E13687	JOSE CLEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	88445380	27.08.21
219		JONATAS SANTANA OLIVEIRA		16.11.22
221	0E11046	JARRAUD ANORIN HEDEIRIDE NETO	7939250181	10.06.23
223	NVR6397	MARCELO RYKALA DANTAS SIMAES	99650305	23.03.25
229	HLH3634	EDIVALDO TELES DE OLIVEIRA		27.05.21
237	NVR3831	CARLOS VINICIUS MATIAS SANTOS	7912548727	11.09.21
247	EUQ2E58	SANEIDE DOS SANTOS SILVA	98830897	09.09.22



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C180-9433-8156-BE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 30/06/2025 15:05:17 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEBEB RFB v5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C180-9433-8156-BE8F>